DELIBERAÇÃO AGENERSA №. 620

DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. "AS BUILT" DAS OBRAS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTANTES DO 5º ANO, DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.168/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

- Art. 1º Considerar cumprido por parte da Concessionária o previsto no §5º, da Cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
- Art. 2° Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Conselheiro-Presidente MOACYR ALMEIDA FONSECA Conselheiro SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro-Relator



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

💷 de Energia e Seneralinio Básica de teleció de lo de Janeiro

DATA: 05 / 05 /2010

E-12/020.168/2010 05/05/2010

Broc. E- 12/020,168/2010.

Autuação: Concessionária:

ÁGUAS DE JUTURNAÍBA

Assunto:

Processo no.:

"As Built" das obras do plano diretor de

abastecimento de água constantes do 5º ano, do

3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Relato:

30 de setembro de 2010

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado por solicitação da CASAN - Câmara Técnica de Saneamento, através da CI AGENERSA/CASAN nº. 027/101, de 05/05/10, tomando por base o seguinte assunto: "As Built" das obras do plano diretor de abastecimento de água constantes do 5º ano, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Agregado à referida CI, o gerente da CASAN aproveita o ensejo e envia seu Parecer Técnico CASAN nº. 04/10², como também a correspondência CAJ-447/10³ e seus respectivos anexos.

O gerente da CASAN, em primeiro momento, analisou o conjunto de peças gráficas (desenhos) as quais são compostas das seguintes formas:

01/13 Implantação de 2.110,17m de rede de distribuição no bairro:

CEZÁRIO ALVIN - SILVA JARDIM

02/13 Implantação de 6.074,85m de rede de distribuição no bairro:

LOT. SUMMER VILLE - SAQUAREMA

03/13 Implantação de 6.204,15m de rede de distribuição no bairro:

VILATUR GLEBA 16 - SAQUAREMA

04/13 Implantação de 6.204,15m de rede de distribuição no bairro:

VILATUR GLEBA 16 - SAQUAREMA

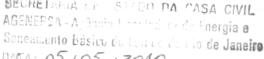
05/13 Implantação de 7.505,30m de rede de distribuição no bairro:

RIO DA AREIA — SAQUAREMA

¹ Fl. 03

² Fl. 04/06

³ Fl. 07/33



DATA: 05/05/2010

Proc. E-12 1020 , 168 / 2010



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANÉÁMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06/13 Implantação de 96,00m de rede de distribuição no bairro:

VILATUR - SAQUAREMA

07/13 Implantação de 308.00m de rede de distribuição no bairro:

BACAXÁ - SAQUAREMA

08/13 Implantação de 400,00m de rede de distribuição no bairro:

PARQUE MARINA - SAQUAREMA

09/13 Implantação de 420,00m de rede de distribuição no bairro:

TRËS VENDAS - ARARUAMA

10/13 Implantação de 426,00m de rede de distribuição no bairro:

PICADA - ARARUAMA

11/13 Implantação de 544,00m de rede de distribuição no bairro:

GRAVATA - SAQUAREMA

12/13 Implantação de 911,65m de rede de distribuição no bairro:

ALVES BRANCO - ARARUAMA

13/13 Implantação de 660,00m de rede de distribuição no bairro:

TRÊS VENDAS - ARARUAMA

Diante do exposto, concluiu seu parecer:

As obras executadas obedeceram ao projeto que originou a elaboração do Parecer Técnico CASAN N°. 02/09, que aprovou a Distribuição de Redes no total de 25.660,128m (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta vírgula cento e vinte e oito metros) com 1.217 (hum mil duzentos e dezessete) ligações prediais conforme desenhos (...) listados de 01/13 a 13/13.

Os desenhos "As Built" apresentados estão de acordo com as obras executadas, que foram inspecionadas em vistorias realizadas por esta Câmara Técnica em 29/04/10.

(...) fica atestado que os investimentos previstos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº. 03/96, (...) foram executados dentro da boa técnica e antes do prazo estabelecido pelo referido Termo Aditivo (22/06/2009), estando, portando, APROVADOS e ACEITOS.

Com base nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, através do ofício SECEX nº. 168/104 foi informado à Concessionária que o respectivo pleito tramita nessa AGENERSA e que se encontra a sua disposição para oferecimento das considerações que julgarem cabíveis.

De acordo com a Resolução do Conselho Diretor nº. 188/10⁵, o presente pleito, em virtude do sorteio realizado em 08/06/09, foi enviado ao meu gabinete, doravante sendo a relatoria de minha responsabilidade.

⁵ FI. 36

Conselheiro Sérgio Raposo - Mat. 269-1 Av. Treze de Maio nº. 23 - 23° andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20.031-902 Tel.: 0xx21

Processo E-12.020.168/2010

⁴ Fl. 34

DATA: 05 /05 /2010



AGENERSA PROC. E- 12/020. 168/2010.

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Através do ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 053/10⁶, de 07/07/10, a Concessionária foi informada que o processo em epígrafe encontra-se neste gabinete para vista e oferecimento das considerações que forem julgadas cabíveis, dentro do prazo de 10 dias.

Em resposta ao ofício acima, a Concessionária, através de sua correspondência CAJ-544/10⁷, esclarece o que segue:

(...) a documentação referente ao "As Built" das obras do plano diretor de abastecimento de água constantes do 5º ano, do 3º Termo Aditivo, foi encaminhada a (...) esta AGENERSA e que em seu Parecer Técnico a CASAN (...) informa que dentro da boa técnica (...) foi aceita e aprovada.

Em 20/07/10, o presente processo é encaminhado à Procuradoria desta AGENERSA para análise e pronunciamento quanto ao inteiro teor dos autos. À fl. 44 a Procuradoria oferece seu parecer, como segue:

"(...) Com base no que consta no Parecer Técnico CASAN nº. 04/10, de fls. 04/06 e sua conclusão, opino por declarar concluído o presente processo."

Através do ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 064/10⁸, de 05/08/10, a Concessionária foi instada a oferecer razões finais, em conformidade com o disposto no §2°, do Art. 50, da Resolução AGENERSA nº. 02, de 23/06/09, que forem julgadas cabíveis, dentro do prazo de 5 dias úteis.

Através da correspondência CAJ-030/2010⁹, de 26/08/10, a Concessionária solicita prorrogação de prazo para resposta. Através do ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 077/10¹⁰ o prazo é concedido.

Através da correspondência *CAJ-544/2010¹¹, de 30/08/10, a Concessionária, em resposta ao ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 064/10 se serve da presente para tecer suas considerações:

*A Concessionária, distraidamente, repetiu a numeração da sua correspondência. Porém, a data as difere.

(...) Tendo em vista o Parecer Técnico supracitado, a Concessionária Águas de Juturnaíba se reporta ao referido documento, requerendo aprovação da demanda. (...).

⁷ Fl. 40

⁶ Fl. 37

⁸ Fl. 45

⁹ Fl. 49

¹⁰ Fl. 50

¹¹ Fl. 51



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 01/09/10, o presente processo retorna à Procuradoria para análise e pronunciamento quanto à documentação acostada aos autos às fls. 45/51.

À fl. 52-verso, a Procuradoria oferece seu parecer, como segue:

"Ratificamos o parecer de fl. 44, considerando que as razões finais não trouxeram novos elementos."

Conselheiro-Relator.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Smeamento Básico do Estado do Rio de Janeiro DAA: 05/05/2010

00. E- 12/000 , JEBY 2010.



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

g. . . * - Namin . (ingan de Energia e Sansamento Básico do Estado do Nio de Janeiro

Processo nº.:

E-12/020.168/2010

DATA: 05/05/2010

Autuação:

Assunto:

05/05/2010

Proc. E-12/020 168 / 2010

Concessionária:

ÁGUAS DE JUTURNAÍBA FISI 61 AL

"As Built" das obras do plano diretor de

abastecimento de água constantes do 5º ano, do

3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Relato:

30 de setembro de 2010

VOTO

Trata-se de processo regulatório iniciado por solicitação da Câmara Técnica de Saneamento, objetivando a verificação e homologação do "as built" das obras do plano diretor de abastecimento de água constantes do quinto ano do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

A CASAN primeiramente analisou o conjunto de peças gráficas apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, compostas pelas obras abaixo listadas, todas referentes a redes de distribuição dos respectivos bairros:

01/13 Implantação de 2.110,17m CEZÁRIO ALVIN - SILVA JARDIM 02/13 Implantação de 6.074,85m LOT. SUMMER VILLE - SAQUAREMA 03/13 Implantação de 6.204.15m VILATUR GLEBA 16 - SAQUAREMA 04/13 Implantação de 6.204,15m VILATUR GLEBA 16 - SAQUAREMA 05/13 Implantação de 7.505.30m RIO DA AREIA — SAQUAREMA 06/13 Implantação de 96,00m VILATUR - SAQUAREMA 07/13 Implantação de 308,00m BACAXÁ - SAQUAREMA 08/13 Implantação de 400.00m: PARQUE MARINA - SAQUAREMA 09/13 Implantação de 420,00m: TRÊS VENDAS - ARARUAMA



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10/13 Implantação de 426,00m
PICADA - ARARUAMA
11/13 Implantação de 544,00m
GRAVATÁ - SAQUAREMA
12/13 Implantação de 911,65m
ALVES BRANCO - ARARUAMA
13/13 Implantação de 660,00m
TRÊS VENDAS - ARARUAMA

AGENERSA - Agência Reguladara de Energia e Saneamento Básico do Estado de Rio de Janeiro DATA: 5/05/2010

Mac. E-12/020, 168, 2010

Flo: 624

Em seguida, a CASAN conclui em parecer que "as obras executadas obedeceram ao projeto que originou a elaboração do Parecer Técnico CASAN N°. 02/09, que aprovou a Distribuição de Redes no total de 25.660,128m (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta vírgula cento e vinte e oito metros) com 1.217 (hum mil duzentos e dezessete) ligações prediais conforme desenhos (...) listados de 01/13 a 13/13.

Os desenhos "as built" apresentados estão de acordo com as obras executadas, que foram inspecionadas em vistorias realizadas por esta Câmara Técnica em 29/04/10. (...) fica atestado que os investimentos previstos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº. 03/96, (...) foram executados dentro da boa técnica e antes do prazo estabelecido pelo referido Termo Aditivo (22/06/2009), estando, portando, APROVADOS e ACEITOS."

Instada a se pronunciar a Procuradoria desta AGENERSA oferece parecer, como segue, em parte:

"(...) Com base no que consta no Parecer Técnico CASAN nº. 04/10, de fls. 04/06, e sua conclusão, opino por declarar concluído o presente processo."

Em suas considerações finais, a Concessionária informa que: "(...) Tendo em vista o Parecer Técnico supracitado, a Concessionária Águas de Juturnaíba se reporta ao referido documento, requerendo aprovação da demanda. (...)."

Em vista dos fatos, acompanho os pareceres da CASAN e da Procuradoria da AGENERSA e proponho ao Conselho Diretor considerar cumprido por parte da Concessionária o previsto no parágrafo quinto da cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, e encerrar o presente processo pela perda de seu objeto.

Assim voto

Sérgio Raposo Conselheiro-Relator.



AGENERSA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 620

DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – "AS BUILT DAS OBRAS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTANTES DO 5º ANO, DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.168/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da Concessionária o previsto no §5º, da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010.

José Carlos dos Santos Araújo Conselheiro-Presidente

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Sérgio B. Raposo

Conselheiro-Relator

STA MASA CIVIL

AGENERSA - Agência Regulador de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DATA: 05/05/2010

Peroc. E-12/020.168, 2010

Fls: 63 /6